



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.855

Regulamenta o **Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação** da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 252ª reunião ordinária, realizada em 16 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que à Pró-Reitoria de Graduação compete, entre outras atribuições, apoiar o desenvolvimento acadêmico da graduação;

a existência dos programas de Monitoria de Disciplinas, Pró-Ativa e de Auxílio a Participação em Evento;

a necessidade de normatizar e acompanhar o desenvolvimento de programas dessa natureza,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Reestruturar o **Comitê de Atividades Acadêmicas**, criado pela Resolução CEPE nº 1.630, de 21 de dezembro de 1999.

**Art. 2º** O Comitê de Atividades Acadêmicas é um órgão de assessoramento da PROGRAD em relação aos programas de fomento à graduação existentes e outros que venham a ser criados.

**Art. 3º** São competências do Comitê de Atividades Acadêmicas:

- a) propor à PROGRAD as normas de regulamentação dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação;
- b) analisar e recomendar à PROGRAD a aplicação dos recursos disponibilizados aos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 2.855

**Art. 4º** O Comitê de Atividades Acadêmicas será composto por um representante titular e um suplente:

- a) da PROGRAD, indicados pelo Pró-Reitor de Graduação;
- b) da Escola de Farmácia, indicados pelo Conselho Departamental;
- c) da Escola de Minas, indicados pelo Conselho Departamental;
- d) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, indicados pelo Conselho Departamental;
- e) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, indicados pelo Conselho Departamental;
- f) da Escola de Nutrição, indicados pelo Conselho Departamental;
- g) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, indicados pelo Conselho Departamental;
- h) dos Departamentos de Direito, de Turismo e do CEDUFOP, indicados pelo Reitor;
- i) do **Campus** João Monlevade, indicados pela Assembléia Departamental do DECEA;
- j) do Diretório Central dos Estudantes.

**§ 1º** - O Comitê de Atividades Acadêmicas será presidido pelo representante da PROGRAD.

**§ 2º** - O mandato dos membros do Comitê de Atividades Acadêmicas será de um ano, permitida a recondução.

**§ 3º** - As reuniões do Comitê de Atividades Acadêmicas serão convocadas pelo seu Presidente, conforme normatização específica dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.

87



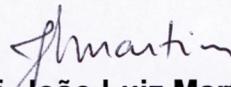
## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.855

**Art. 5º** As normas de funcionamento dos programas Pró-Ativa, Auxílio à Participação em Eventos, Monitoria e outros que venham a ser criados serão definidas em Edital da PROGRAD, por proposta do Comitê de Atividades Acadêmicas.

**Art. 6º** Revogar a Resolução CEPE nº 1.630.

Ouro Preto, em 16 de março de 2006.

  
**Prof. João Luiz Martins**  
**Presidente**